



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Conselho Acadêmico
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a antecipação das avaliações de terceira etapa e das Recuperações finais aos discentes das terceiras séries concluintes e dos concluintes matriculados nos Estudos Orientados dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS *CAMPUS* OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10,

CONSIDERANDO:

- A reunião do Conselho Acadêmico do dia 12 de dezembro de 2019;
- O atraso do calendário escolar 2019, decorrente das greves de servidores ocorridas em 2011, 2012, 2015 e 2016;
- A possibilidade de um elevado número de discentes do *Campus* Ouro Preto aprovados em sistemas de seleção de variadas Instituições de Ensino Superior (IES) no Brasil;
- A incompatibilidade existente entre o prazo final de matrículas concedido pelas IES e o término do ano letivo previsto no Calendário Acadêmico do ano letivo de 2019 do *Campus* Ouro Preto (08/02/2020), e;
- O período de matrícula presencial em 1ª chamada para o SISU compreendido entre 29/01 a 04/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a antecipação das avaliações de 3ª etapa, bem como das avaliações Recuperação Final (se for o caso), do ano letivo 2019, para todos os discentes da última série do Ensino Técnico Integrado, bem como discentes concluintes matriculados em Estudos Orientados da modalidade.

Art. 2º Caberá aos docentes das terceiras séries dos cursos técnicos integrados a aplicação das avaliações da 3ª etapa, no período de 10/01 a 20/01/2020, devendo o lançamento das notas e frequência ser realizado impreterivelmente, no Sistema Acadêmico, até o dia 20/01/2020 (segunda-feira).

Parágrafo único: Os docentes responsáveis por Estudos Orientados também deverão se atentar ao mencionado no caput desse artigo a fim de que se cumpra os prazos estabelecidos.

Art. 3º As recuperações finais, que serão ministradas pelos docentes das terceiras séries, ocorrerão no período de 22/01 a 27/01/2020, devendo o lançamento das notas e frequência ser realizado impreterivelmente, no Sistema Acadêmico, até o dia 27/01/2020 (segunda-feira).

Parágrafo Único: Terá direito à recuperação final o discente que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na disciplina e obtiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência global nas disciplinas em que estiver matriculado.

Art. 4º O discente, aprovado em processo seletivo para ingresso em IES pública ou privada, deverá protocolar requerimento, solicitando apuração antecipada de resultados, na recepção da Diretoria de Ensino, imediatamente após a convocação para matrícula presencial, anexando o documento comprobatório de aprovação em processo seletivo de IES, em 2020, cuja data de matrícula prevista seja anterior ao final do Calendário Acadêmico do ano escolar de 2019 do IFMG *campus* Ouro Preto (08/02/2020), para análise da Supervisão de Controle Acadêmico.

§1º Para os alunos menores de 18 (dezoito) anos, somente os pais ou os responsáveis legais poderão solicitar apuração antecipada de resultados, para fins de certificação de conclusão de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, pessoalmente ou através de procuração.

§2º O discente e/ou responsável legal deverá acompanhar, diariamente, o referido processo até que se confirme o deferimento do requerimento e a finalização do processo.

§3º O discente deverá cumprir suas atividades acadêmicas regularmente até que o processo seja finalizado pela Supervisão de Controle Acadêmico, validando a conclusão no Curso Técnico Integrado de vínculo no Sistema Acadêmico.

Art. 5º O discente requerente que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em todas as disciplinas e frequência global de 75% (setenta e cinco por cento), e que tiver concluído o curso no Sistema Acadêmico, deverá protocolar na Supervisão de Ingresso e Certificação a solicitação de Diploma e Histórico Escolar.

§1º A expedição da Declaração de Conclusão do curso se dará em até 24 (vinte e quatro) horas úteis e do histórico escolar se dará em até 36 (trinta e seis) horas úteis, depois de protocolada a solicitação de emissão de Diploma e Histórico Escolar final no setor competente;

§2º A expedição do Diploma do curso técnico ocorrerá em até 60 dias, após o protocolo do requerimento, conforme inciso I, art. 126 do Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG, Resolução Nº 46 DE 17 de dezembro de 2018.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, respaldada pelo Conselho Acadêmico, à luz da legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução poderá ser alterada, em suas datas, a qualquer momento, devido a eventuais atrasos nos calendários do SISU e demais processos seletivos de Instituições de Ensino Superior, que permitam a adoção de soluções menos onerosas à integralização do ano letivo por parte dos alunos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 13 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 13/12/2019, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0473124** e o código CRC **CE2E882F**.